

DECRETO Nº 10.405, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a alteração do endereço da escola cujo funcionamento foi autorizado pelo Decreto Municipal nº 8107/ 2010.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando a Deliberação CEE nº 138/2016, indicação CEE nº 04/99 e a disposição da Lei Federal nº 9394/96; e ainda;

Considerando os demais elementos constantes no Protocolado - PMS nº 20.368/2018.

DECRETA:

Art. 1º - A ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL “RIBEIRO & RIBEIRO LTDA-ME”, inscrita sob o CNPJ nº 11.705.380/0001, cujo funcionamento foi autorizado pelo Decreto Municipal nº 8107, de 20 de abril de 2010, tem seu endereço alterado para a Rua Amália Demo Franceschini nº 179 – Jardim São Domingos, Sumaré/SP – CEP: 13.13.174-090, com o Curso de Ensino de Educação Infantil, aprovado o seu Regimento Escolar e Proposta e homologados a Proposta Pedagógica e o Plano de Gestão.

Parágrafo Único: A Escola ora criada terá nome fantasia: **“ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL AQUARELA I.”**

Art. 2º - Os responsáveis pelo Estabelecimento de ensino, ficam obrigados a manter adequados seus Relatórios, Regimento Escolar, Proposta pedagógica, Plano Escolar, as instruções relativas ao cumprimento da Lei nº 9394/96, às normas baixadas pelos Conselhos Nacional e Estadual de Educação e à Legislação Estadual, pertinente à rede de Ensino Municipal.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Sumaré, 13 de novembro de 2018.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 13 de novembro de 2018, no Paço Municipal, e em 13 de novembro de 2018, no Diário Oficial do Município.

EDER LAZARO CASTRO RUZZA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ